



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA			Protocolo: PRC2211680471		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41200174774	CNPJ 78.352.374/0001-63	Data de Ato Constitutivo 25/03/1980		Início de Atividade 16/02/1980	
Endereço Completo Rua OSVALDO CRUZ, Nº 2555, CX.POSTAL 06, TREVO - Guaíra/PR - CEP 85980-000					
Objeto Social SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E CURVA DE NÍVEL; PREPARO DE TERRENOS PARA OBRAS E LIMPEZA; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS DE ARTE NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEDRA IRREGULAR, CALÇAMENTO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, MEIO FIO E CANTEIROS; SERVIÇOS DE PINTURA NA SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS; COLETA DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS, INDUSTRIAL E COMERCIAL; ALUGUEL DE MAQUINÁRIOS E MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO E AGUA.					
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)					
Dados do Sócio					
Nome DULCIO LUNELLI	CPF/CNPJ 783.753.209-00	Participação no capital R\$ 450.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome DELICIO LUIS LUNELLI	CPF/CNPJ 043.517.189-51	Participação no capital R\$ 350.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome AUREA CAMPREGHER LUNELLI	CPF/CNPJ 930.994.879-53	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome MIGUEL ANGELO LUNELLI	CPF/CNPJ 019.584.709-10	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DULCIO LUNELLI	CPF 783.753.209-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 14/02/2019	Número 20190078588	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/06/2022, às 11:38:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3VCTSUP.



PRC2211680471

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes – PR

Pregão Presencial nº 98/2022

A empresa Jamar Construção Civil Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 78.352.374/0001-63, com sede à Rua Osvaldo Cruz nº2555, neste ato representada por seu sócio administrador o(a) Sr(a) Dulcio Lunelli, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.080.737-1, SSP/PR, CPF nº 783.753.209-00, domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 1538, Ed. Veneza, Ap. 81, Centro, 85980-000, Guaíra-PR, (44) 3642-1161, jamarconstrucao@hotmail.com, credencia o(a) Sr(a)Dulcio Lunelli, portador(a) do documento de identidade RG nº 5.080.737-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 783.753.209-00, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 98/2022, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Guaíra-PR, 30 de agosto de 2022.

JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ 78.352.374/0001-63

Dulcio Lunelli

Gerente Administrativo



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência:

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes – PR

Pregão Presencial nº 98/2022

Jamar Construção Civil Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 78.352.374/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Dulcio Lunelli, portador(a) do documento de identidade RG nº 5.080.737-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 783.753.209-00, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Guaíra-PR, 30 de agosto de 2022.


JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ 78.352.374/0001-63

Dulcio Lunelli

Gerente Administrativo

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:
JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/MF N.º 78.352.374/0001-63
NIRE 412.0017477-4**

folha 1 de 8

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MIGUEL ANGELO LUNELLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 019.584.709-10, portador da carteira de identidade RG nº. 2/R-646.626 SSP-SC., residente e domiciliado na Rua Major Raul S. de Matos, 715 - Centro em Guaíra-PR., CEP: 85980-000.

2) **AUREA CAMPREGHER LUNELLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 930.994.879-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.454.679-8 SSP-PR., residente e domiciliada na Rua Major Raul S. de Matos, 715 - Centro em Guaíra-PR., CEP: 85980-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 2555 - Cx Postal 06, Trevo em Guaíra - PR., CEP 85980-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.352.374/0001-63, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0017477-4 em 25/03/1980 e última alteração sob nº 20080311970 de 22/01/2008 resolvem alterar o contrato social e alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA; DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **DULCIO LUNELLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 783.753.209-00, portador da carteira de identidade civil nº 5.080.737-1/SSP-PR., residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 1538, Apto 81 - Centro em Guaíra-PR., CEP: 85980-000.

CLÁUSULA SEGUNDA; DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **DELCIO LUIS LUNELLI** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do registro no CREA/PR., Nº PR-119436-D, inscrito no CPF/MF sob nº 043.517.189-51, portador da carteira de identidade civil nº 8.000.936-4/SSP-PR., residente e domiciliado na Rua Major Raul S. de Matos, 715 Centro em Guaíra-PR., CEP: 85980-000.

CLÁUSULA TERCEIRA; Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA; TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio **MIGUEL ANGELO LUNELLI**, transfere por venda, com o consentimento da outra sócia, as 450.000



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:53 SOB Nº 20190078588.
PROTOCOLO: 190078588 DE 08/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900681792. NIRE: 41200174774.
JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:
JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/MF N.º 78.352.374/0001-63
NIRE 412.0017477-4

folha 2 de 8

(quatrocentos e cinquenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) ao sócio **DULCIO LUNELLI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA; TRANSFERÊNCIA DE COTAS: A sócia **AUREA CAMPREGHER LUNELLI**, transfere por venda, com o consentimento do outro sócio, as 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao sócio **DELICIO LUIS LUNELLI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA; NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
MIGUEL ANGELO LUNELLI	10	100.000	100.000,00
AUREA CAMPREGHER LUNELLI	10	100.000	100.000,00
DULCIO LUNELLI	45	450.000	450.000,00
DELICIO LUIS LUNELLI	35	350.000	350.000,00
TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA; - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de; Obras de terraplenagem, Locação de Maquinas de Terraplanagens, Serviços de engenharia, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Galerias Fluviais, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de Pavimentação (asfalto, cimento) em rodovias e Obras de Pavimentação de ruas (asfalto, cimento e Pedras Irregular) e Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.

Passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E CURVA DE NÍVEL; PREPARO DE TERRENOS PARA OBRAS E LIMPEZA; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS DE ARTE NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEDRA IRREGULAR, CALÇAMENTO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, MEIO FIO E CANTEIROS; SERVIÇOS DE PINTURA NA SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS; COLETA DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS, INDUSTRIAL E COMERCIAL; ALUGUEL DE MAQUINÁRIOS E MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO E AGUA.**

CLÁUSULA OITAVA; - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **AUREA CAMPREGHER LUNELLI** passa a ser administrada por **DULCIO LUNELLI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:53 SOB Nº 20190078588.
PROTOCOLO: 190078588 DE 08/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900681792. NIRE: 41200174774.
JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:
JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/MF N.º 78.352.374/0001-63
NIRE 412.0017477-4**

folha 3 de 8

privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA; - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA; - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA; - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/MF: 78.352.374/0001-63
NIRE: 412.0017477-4**



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:53 SOB Nº 20190078588.
PROTOCOLO: 190078588 DE 08/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900681792. NIRE: 41200174774.
JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:
JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/MF N.º 78.352.374/0001-63
NIRE 412.0017477-4

folha 4 de 8

1) **MIGUEL ANGELO LUNELLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 019.584.709-10, portador da carteira de identidade RG nº. 2/R-646.626 SSP-SC., residente e domiciliado na Rua Major Raul S. de Matos, 715 - Centro em Guaira-PR., CEP: 85980-000.

2) **AUREA CAMPREGHER LUNELLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 930.994.879-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.454.679-8 SSP-PR., residente e domiciliada na Rua Major Raul S. de Matos, 715 - Centro em Guaira-PR., CEP: 85980-000

3) **DULCIO LUNELLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 783.753.209-00, portador da carteira de identidade RG nº. 5.080.737-1 SSP-PR., residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 1538, Apto 81 - Centro em Guaira-PR., CEP: 85980-000.

4) **DELCIO LUIS LUNELLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do registro no CREA/PR., Nº PR-119436-D, inscrito no CPF/MF sob nº 043.517.189-51, portador da carteira de identidade RG nº. 8.000.936-4 SSP-PR., residente e domiciliado na Rua Major Raul S. de Matos, 715 - Centro em Guaira-PR., CEP: 85980-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 2555 - Cx Postal 06, Trevo em Guaira -PR., CEP 85980-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.352.374/0001-63, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0017477-4 em 25/03/1980 e última alteração sob nº 20080311970 de 22/01/2008, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Osvaldo Cruz, 2555 - Cx Postal 06, Trevo em Guaira -PR., CEP 85980-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:53 SOB Nº 20190078588.
PROTOCOLO: 190078588 DE 08/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900681792. NIRE: 41200174774.
JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:
JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/MF N.º 78.352.374/0001-63
NIRE 412.0017477-4

folha 5 de 8

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/02/1980 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E CURVA DE NÍVEL; PREPARO DE TERRENOS PARA OBRAS E LIMPEZA; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS DE ARTE NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEDRA IRREGULAR, CALÇAMENTO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, MEIO FIO E CANTEIROS; SERVIÇOS DE PINTURA NA SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS; COLETA DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS, INDUSTRIAL E COMERCIAL; ALUGUEL DE MAQUINÁRIOS E MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO E AGUA. .

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), divididos em 1.000.000 (hum milhão) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR r\$
MIGUEL ANGELO LUNELLI	10	100.000	100.000,00
AUREA CAMPREGHER LUNELLI	10	100.000	100.000,00
DULCIO LUNELLI	45	450.000	450.000,00
DELICIO LUIS LUNELLI	35	350.000	350.000,00
TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:53 SOB Nº 20190078588.
PROTOCOLO: 190078588 DE 08/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900681792. NIRE: 41200174774.
JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:
JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/MF N.º 78.352.374/0001-63
NIRE 412.0017477-4

folha 6 de 8

alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **DULCIO LUNELLI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:53 SOB Nº 20190078588.
PROTOCOLO: 190078588 DE 08/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900681792. NIRE: 41200174774.
JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:
JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/MF N.º 78.352.374/0001-63
NIRE 412.0017477-4**

folha 7 de 8

seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Guaira-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 1 (uma) única via, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:53 SOB Nº 20190078588.
PROTOCOLO: 190078588 DE 08/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900681792. NIRE: 41200174774.
JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:
JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/MF N.º 78.352.374/0001-63
NIRE 412.0017477-4

folha 8 de 8

Guaira – PR., 16 de Janeiro de 2019



MIGUEL ANGELO LUNELLI



AUREA CAMPREGHER LUNELLI



DULCIO LUNELLI

DELICIO LUIS LUNELLI

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CID ROCHA JUNIOR - NOTÁRIO
Av. N. S. Aparecida, 307, sala 132 - CEP: 86.440-000 - Seminário - Curitiba/PR - Tel: (41) 3094-9500

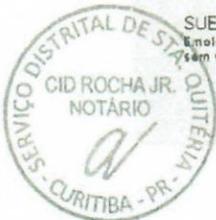
Seio Digital N° 6rvP4, pNsnD, JAFgt - pFynz .HJyn0

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira/Autêntica a firma de DELCIO LUIS LUNELLI. (SS) Dou fé. Curitiba-PR, 26 de janeiro de 2019
Em Testemunho da Verdade

SUELLEN SIQUEIRA-ESCREVENTE

Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,80). Seio Notas: R\$0,80. Funarjus
Sem valor: R\$2,10. FADSP: R\$0,42 Total: R\$11,73



TABELIONATO GUAIRA - TABELIÃO CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
RUA BANDEIRANTES, 1788 - TELEFAX (41) 3642-2640 - CEP 85980-003 - GUAIRA - PR

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de

[0002142]-AUREA CAMPREGHER LUNELLI.....

[0003863]-DULCIO LUNELLI.....

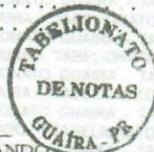
[0003606]-MIGUEL ANGELO LUNELLI.....

Em Testº da Verdade.

Guaira, 01 de Fevereiro de 2019.

MARIA LUCIA RICARDO DE ALMEIDA PRANDO
ESCREVENTE

SELO DIGITAL - EEMyR o324G . f9HIL - 3MyL7 ZXIRm -
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:53 SOB N° 20190078588.
PROTOCOLO: 190078588 DE 08/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900681792. NIRE: 41200174774.
JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

Nome: **DULCIO LUNELLI**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 5080737-1 SESP PR

CPF: **783.753.209-00** DATA NASCIMENTO: **23/03/1972**

FILIAÇÃO: **MIGUEL ANGELO LUNELLI**
AUREA CAMPREGHER LUNELLI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. **AE**

Nº REGISTRO: **00393161262** VALIDADE: **18/03/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **09/07/1990**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **GUAIRA, PR** DATA EMISSÃO: **20/03/2020**

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR: **56861710226**
PR91787713

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2094099251

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2094099251

MUNICIPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 30/08/22
27

MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS

Documentos de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2022

Objeto: contratação de empresa para locação de pá carregadeira, para execução de serviços de conservação de solos, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Mercedes

Mercedes– PR, 30 de agosto de 2022.

MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 39.966.830/0001-03 / Inscrição Estadual: 90873282-09 / CPS Municipal: 15560
AVENIDA MARIPÁ, nº 1700 – CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF: nº 39.966.830/0001-03

NIRE: 412.0963713-1

Folha: 1 de 5

1) EINAR EDUARDO SCHIESSL, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 16/03/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 524.264.409-53, portador da carteira de identidade RG nº 417.384-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Maripá, nº 1111, Apartamento 05, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Maripá, nº 1485, Barracão 01, Fundos, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.966.830/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0963713-1 em 01/12/2020 e última alteração contratual registrada sob nº. 20217127495 em 22/10/2021; resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Maripá, nº 1485, Barracão 01, Fundos, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, fica alterado para **Avenida Maripá, nº 1700, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica mantida esta sociedade como SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL nos termos da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 39.966.830/0001-03
NIRE: 412.0963713-1**

1) EINAR EDUARDO SCHIESSL, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 16/03/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 524.264.409-53, portador da carteira de identidade RG nº 417.384-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Maripá, nº 1111, Apartamento 05, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF: nº 39.966.830/0001-03

NIRE: 412.0963713-1

Folha: 2 de 5

praça sob o nome de **MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Maripá, nº 1700, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.966.830/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0963713-1 em 01/12/2020 e última alteração contratual registrada sob nº. 20217127495 em 22/10/2021; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Maripá, nº 1700, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio varejista de materiais hidráulicos, peças e acessórios para máquinas. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas. Comércio varejista de materiais de construção. Comercio varejista de radiadores. Comercio de ferro velho. Comercio varejista de pneus e câmeras de ar. Comércio varejista de lubrificantes. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, ônibus, caminhões, máquinas. Serviço de retífica de motores. Serviço de recondicionamento e recuperação de motores. Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional. Locação de veículos automotores e equipamentos de uso na construção civil e terraplanagem. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil e terraplanagem. Execução de obras de construção civil e aterro sanitário. Obras de urbanização - ruas, calçadas e praças. Pavimentação poliédrica, asfáltica e recapeamento. Saneamento de esgoto. Cascalhamento de ruas, vias e estradas. Obras de terraplanagem. Serviço de drenagem, fundações, sondações e dragagem. Serviços de topografia. Serviço de reforma e manutenção de prédios, hidráulica, elétrica, esgoto. Serviço de pintura em geral. Serviço de higiene e limpeza de edifícios e edifícios públicos. Serviço de varrição, capinação, lavagem de ruas e logradouros públicos e privados. Serviço de limpeza de bocas de lobo e galerias de águas pluviais. Saneamento urbano e rural. Serviço de limpeza e preparação de terrenos e canteiros. Serviço de limpeza pós obra. Atividades Paisagísticas: hidrossemeadura, jardinagem, paisagismo, poda de árvore e manutenção de jardins. Gestão e manutenção de cemitérios. Serviço de borracharia. Prestação de Serviço de controlador de acesso, vigia e porteiro. Serviço de chapeação, funilaria, pintura,**

manutenção e reparação elétrica. Serviço de coleta de lixo. Comércio de pedras. Fabricação e reforma de bancos e estofados para veículos.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio único **EINAR EDUARDO SCHIESSL**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da

sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a

sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica mantida esta sociedade como SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL nos termos da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento particular de alteração de Sociedade Limitada Unipessoal, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon-PR, 18 de Janeiro de 2022.

EINAR EDUARDO SCHIESSL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52426440953	EINAR EDUARDO SCHIESSL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2022 13:00 SOB Nº 20220163154.
PROTOCOLO: 220163154 DE 19/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200704504. CNPJ DA SEDE: 39966830000103.
NIRE: 41209637131. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2022.
MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 01/12/2020, **NIRE: 41209637131, CNPJ: 39.966.830/0001-03**, estabelecido(a) na AVENIDA MARIPA, 1700 , CENTRO, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85960-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Marechal Cândido Rondon - PR, 22/02/2022

EINAR EDUARDO SCHIESSL
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52426440953	EINAR EDUARDO SCHIESSL



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2022 09:41 SOB Nº 20221217665.
PROTOCOLO: 221217665 DE 22/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202398184. CNPJ DA SEDE: 39966830000103.
NIRE: 41209637131. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2022.
MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 98/2022

O abaixo assinado, EINAR EDUARDO SCHIESSL, inscrito no CPF/MF sob n.º 524.264.409-53, portador da Carteira de Identidade n.º 4.173.841-3, na qualidade de responsável legal do proponente MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor IVAN KIST inscrito no CPF n.º 841.439.839-15 portador da Carteira de Identidade n.º 5.982.947-5 é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 98/2022, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

MERCEDES, PR, 30 de agosto de 2022.



Einar E. Schiessl
Sócio Proprietário
RG 4.173.841-3
CPF 524.264.409-53

MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 39.966.830/0001-03 / Inscrição Estadual: 90873282-09 / CPS Municipal: 15560
AVENIDA MARIPÁ, n° 1700 - CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME
IVAN KIST

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 5982947-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 841.439.839-15 20/02/1975

FILIAÇÃO
 IVO KIST
 LOURDES CARMELITA KIST

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AC AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02759874148 01/03/2023 07/04/1993

OBSERVAÇÕES
 A
 EAR

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 MARECHAL CANDIDO RONDON, PR 13/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 49537542603
 PR914114322

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1596607522
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1596607522

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 30108122
 22

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: PRC2211545363		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209637131		CNPJ 39.966.830/0001-03		Data de Ato Constitutivo 01/12/2020	Início de Atividade 01/12/2020
Endereço Completo Avenida MARIPA, Nº 1700, CENTRO - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CAMINHOS, ONIBUS E MAQUINAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA DE RADIADORES. COMERCIO DE FERRO VELHO. COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMERAS DE AR. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, ONIBUS, CAMINHOS, MAQUINAS. SERVICO DE RETIFICA DE MOTORES. SERVICO DE RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DE USO NA CONSTRUCAO CIVIL E TERRAPLANAGEM. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E TERRAPLANAGEM. EXECUCAO DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL E ATERRO SANITARIO. OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, CALCADAS E PRACAS. PAVIMENTACAO POLIEDRICA, ASFALTICA E RECAPEAMENTO. SANEAMENTO DE ESGOTO. CASCALHAMENTO DE RUAS, VIAS E ESTRADAS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. SERVICO DE DRENAGEM, FUNDACOES, SONDACOES E DRAGAGEM. SERVICOS DE TOPOGRAFIA. SERVICO DE REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS, HIDRAULICA, ELETRICA, ESGOTO. SERVICO DE PINTURA EM GERAL. SERVICO DE HIGIENE E LIMPEZA DE EDIFICIOS E EDIFICIOS PUBLICOS. SERVICO DE VARRICAO, CAPINACAO, LAVAGEM DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E PRIVADOS. SERVICO DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS. SANEAMENTO URBANO E RURAL. SERVICO DE LIMPEZA E PREPARACAO DE TERRENOS E CANTEIROS. SERVICO DE LIMPEZA POS OBRA. ATIVIDADES HIDROSSEMEADURA, JARDINAGEM, PAISAGISMO, PODA DE ARVORE E MANUTENCAO DE JARDINS. GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS. SERVICO DE BORRACHARIA. PRESTACAO DE SERVICO DE CONTROLADOR DE ACESSO, VIGIA E PORTEIRO. SERVICO DE CHAPEACAO, FUNILARIA, PINTURA, MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA. SERVICO DE COLETA DE LIXO. COMERCIO DE PEDRAS. FABRICACAO E REFORMA DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEICULOS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome EINAR EDUARDO SCHIESSL	CPF/CNPJ 524.264.409-53	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome EINAR EDUARDO SCHIESSL		CPF 524.264.409-53		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 23/02/2022	Número 20221217665	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/05/2022, às 11:15:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NGEONKGG**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 98/2022

MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF n.º 39.966.830/0001-03 neste ato representada por seu representante legal, o Sr. EINAR EDUARDO SCHIESSL, portador da Carteira de Identidade n.º 4.173.841-3, e do CPF n.º 524.264.409-53, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes – PR, 30 de agosto de 2022.



Einar E. Schiessl
Sócio Proprietário
RG 4.173.841-3
CPF 524.264.409-5

MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 39.966.830/0001-03 / Inscrição Estadual: 90873282-09 / CPS Municipal: 15560
AVENIDA MARIPÁ, n.º 1700 - CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.